



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.605, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais, especial e suplementar, no valor de R\$ 439.074,00, para os fins que especifica.”

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.040: Recapeamento de Vias Públicas
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 294.530,00
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.08.03: Departamento de Obras Públicas
249 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 144.544,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração
023 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 63.000,00

02.04.02: Departamento de Finanças
095 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 61.445,00

02.07.01: Gabinete do Diretor Municipal de Saúde
107 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 20.099,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 144.544,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.576, de 11 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração